

ANGELA MARIA BERNARDINI

AGENTE PENITENCIÁRIO: VIGILANTE OU RESSOCIALIZADOR?

Monografia apresentada para obtenção do título de Especialista no Curso de Pós-Graduação em “Modalidade de Tratamento Penal e Gestão Prisional”, da UFPR.

Orientadora: Maria Aparecida de Luna Pedrosa

**CURITIBA
2003**

“ O homem é mortal por seus temores e imortal por seus desejos”.

Pitágoras

DEDICATÓRIA

Dedico este estudo aos **Agentes Penitenciários**, que motivaram a esta reflexão e sugerir reconhecimento profissional a esta classe quase invisível e tão necessária.

AGRADECIMENTOS

Aos meus pais, pela certeza do amor.

Ao meu esposo, pelo estímulo e compreensão.

Aos meus filhos e netos, pela paciência e como incentivo.

Aos professores, pela disposição e orientação técnica.

LISTA DE ABREVIATURAS

AIDS	- SÍNDROME DA IMUNO-DEFICIÊNCIA ADQUIRIDA
DEPEN	- DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
ONU	- ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS
CNPCP	- CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CRIMINAL E PENITENCIÁRIA
PCE	- PENITENCIÁRIA CENTRAL DO ESTADO
COT	- CENTRO DE OBSERVAÇÃO E TRIAGEM
CMP	- COMPLEXO MÉDICO-PENAL
PEL	- PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE LONDRINA
PEM	- PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE MARINGÁ
PPF	- PENITENCIÁRIA FEMININA DO PARANÁ
PFA	- PENITENCIÁRIA FEMININA DE REGIME SEMI-ABERTO
CPA	- COLÔNIA PENAL AGRÍCOLA
PPC	- PRISÃO PROVISÓRIA DE CURITIBA
CCC	- CASA DE CUSTÓDIA DE CURITIBA
CCL	- CASA DE CUSTÓDIA DE LONDRINA
PEP	- PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE PIRAQUARA
PEF	- PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE FOZ DO IGUAÇU
PIC	- PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL DE CASCAVEL
PIG	- PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL DE GUARAPUAVA
ESPEN	- ESCOLA PENITENCIÁRIA DO PARANÁ
FUPEN	- FUNDO PENITENCIÁRIO

SUMÁRIO

RESUMO	vii
1 INTRODUÇÃO	1
2 O SISTEMA PENITENCIÁRIO	3
3 REVISÃO DA LITERATURA	5
3.1 O PAPEL DO AGENTE PENITENCIÁRIO	5
3.2 QUALIFICAÇÃO DO AGENTE NO SISTEMA PRISIONAL	8
3.3 O AGENTE PENITENCIÁRIO: UM VIGILANTE?	10
3.4 O AGENTE PENITENCIÁRIO: UM RESSOCIALIZADOR?	11
4 MATERIAIS E MÉTODOS	13
4.1 MATERIAIS	13
4.2 MÉTODOS	13
5 RESULTADOS E DISCUSSÕES	15
5.1 APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS	15
5.2 ANÁLISE DOS RESULTADOS	20
6 CONCLUSÃO	22
REFERÊNCIAS	24

RESUMO

Nosso empenho nesse campo tem sido o de estabelecer distinção entre, vigilante e ressocializador ou se é possível o mesmo sujeito desempenhar o mesmo papel na prática penitenciária. É um momento fértil de indagações, a mídia com frequência apresenta notícias a respeito de rebeliões, motins, fugas e a insatisfação dos presos mostrando de forma oportunista a fragilidade do sistema prisional, pintando um quadro maniqueísta à cores fortes, dividindo a classe dos agentes penitenciários entre os bons e os maus, deixando de lado a racionalização e aproveitando a emotiva sociedade para denegrir o “inimigo agente” e apresentar os políticos “salvadores” que oportunamente aproveitam cada milímetro das páginas dos jornais para se promoverem. O presente trabalho propõe um repensar no verdadeiro **papel** do agente penitenciário. Justifica, alicerçado em resultado e análise de pesquisa de campo, que evidencia as dúvidas constatadas e a importância de um estudo que possa oportunizar e desmistificar no profissional a mitologia primária de que sua participação não têm importância social. Objetivamos, assim, oferecer um trabalho que contribua para uma visão prática, pontilhando estudos e instigando a pesquisas, como perspectivas para a compreensão da atuação desta classe invisível que desempenha uma função social legítima e indispensável.

1 INTRODUÇÃO

Este trabalho partiu da premissa de que, o aprimoramento dos funcionários diretamente ligados aos que cumprem pena de prisão, enfim aos que desempenham funções de agente penitenciário nas nossas penitenciárias se faz necessário, não apenas para se visualizar esta classe mas também para se definir ou redefinir seu verdadeiro papel dentro dos estabelecimentos penitenciários, ou seja, está mais do que na hora de se perguntar: esta missão “ressocializadora” será desempenhada por quais sujeitos na estrutura organizacional da prisão? e a missão de vigilante quem irá desempenhar? por acaso é o mesmo sujeito? e de que forma vamos formar este profissional? perguntas que precisam ser no mínimo pensadas e quem sabe respondidas.

Portanto, vamos insistindo em que o agente penitenciário não é definitivamente um ermitão, com efeito participa da vida social, tendo por missão contribuir de maneira significativa na reinserção social do apenado, e que tampouco pode omitir-se quando se trata de oferecer contribuições sejam elas através das críticas ou de sugestões para a resolução dos problemas inerentes ao cárcere.

Diante dessa questão, e amparada em consultas bibliográficas realizada com o propósito de apresentar o trabalho em pauta, a autora que a anos tem observado, de perto, a situação dos presídios e do corpo funcional que atua no estado do Paraná, formulou a hipótese de que os agentes penitenciários não tem definido o seu verdadeiro papel e que as normas exigidas pela nova política do ministério da justiça de humanização das prisões, não consegue esclarecer qual a verdadeira função. Vigilante ou ressocializador?

2 O SISTEMA PENITENCIÁRIO

O sistema penitenciário nacional sempre procurou zelar pelo cumprimento da lei de execução penal no que se refere a assistência aos apenados como: assistência material, assistência à saúde, assistência jurídica, assistência educacional, assistência social, assistência religiosa e assistência ao egresso.

Nos últimos anos procurou modernizar o quanto possível os presídios através da rede de informática, possibilitando uma maior eficácia no processo de troca de informações.

Os estados passaram a adotar uma política ditada pelo ministério da justiça, de humanização da pena, investindo na capacitação dos técnicos e incentivando a assistência de forma a utilizar a multidisciplinaridade como forte aliada.

O Sistema Penitenciário do Paraná, é constituído das seguintes unidades:

1. Penitenciárias:

- Penitenciária Central do Estado - PCE
- Centro de Observação e Triagem - COT
- Complexo Médico-Penal - CMP
- Penitenciária Estadual de Londrina - PEL
- Penitenciária Estadual de Maringá - PEM
- Penitenciária Feminina do Paraná - PF-
- Penitenciária Feminina de Regime Semi-Aberto - PFA
- Colônia Penal Agrícola - CPA
- Prisão Provisória de Curitiba - PPC

2. Penitenciárias Terceirizadas:

- Casa de Custódia de Curitiba - CCC

- Casa de Custódia de Londrina - CCL
- Penitenciária Estadual de Piraquara - PEP
- Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu - PEF

3. Penitenciárias Industriais:

- Penitenciária Industrial de Cascavel - PIC
- Penitenciária Industrial de Guarapuava - PIG

4. Patronatos:

- Patronato de Curitiba
- Patronato de Londrina

5. Outros:

- Escola Penitenciária - ESPEN
- Fundo Penitenciário - FUPEN

A população carcerária do Sistema Penitenciário do Paraná até o mês de abril de 2003, era de 6.724 presos distribuída nas diversas Unidades Penais de regime semi-aberto e de regime fechado.

Diante do quadro de dificuldades, o estado do Paraná, vem buscando soluções que passam pela ampliação da infra-estrutura física e pelo resgate de valores humanos indispensáveis à vida saudável.

Em relação ao preso, estão sendo oferecidas oportunidades de trabalho e estudo e de cumprimento de pena na região de domicílio do preso. Assim ele permanece mais próximo de sua família, dos seus laços afetivos, e trabalha em regime de indústria, como empregado, sem os estigmas gerados pela prisão.

As Penitenciárias Industriais, programa revolucionário, aprovado pelo Governo Federal do Brasil, contempla regiões estratégicas do território estadual. A administração é de responsabilidade do Estado, que exerce função indelegável, e a operacionalização é terceirizada.

Mas, todos os responsáveis pela prática e política penitenciária não contemplaram o agente penitenciário no sentido de reconhecê-lo como

profissional (hoje sua atuação é vista como função), nem tampouco ajudam a definir seu papel como profissional eminentemente social.

Assim, inicialmente, queremos salientar que este trabalho visa tornar visível esta classe que sequer consta nos censos penitenciários anuais do ministério da justiça e percebemos como tarefa nossa, oferecer como alternativa algum subsídio para corrigir e atualizar o que qualificaríamos de conteúdos instigantes. Vamos partir de experiências simples e concretas, no intuito de encontrar novos caminhos, novas alternativas e maiores possibilidades que proporcionem um novo repensar sobre as questões penitenciárias do nosso país.

3 REVISÃO DA LITERATURA

3.1 O PAPEL DO AGENTE PENITENCIÁRIO

Compreendemos que o papel do agente penitenciário está intimamente ligado a sua conduta, pois entendemos que o ser humano deve ser considerado em sua totalidade e não numa visão fragmentada.

STERTZER e STONE (1972:207), distinguem o papel da função e ao analisar a identidade profissional perguntam: quem eu sou? a resposta é meu papel. o que faço? a resposta são minhas funções.

Embora o agente penitenciário, em geral, tenha consciência de que sua função não se restringe apenas à segurança do homem preso, a própria estrutura da penitenciária bem como os controles sociais formais e informais não lhe permitem outra opção.

ZAFFARONI (1991, p.42) ao discorrer sobre a filosofia do sistema penitenciário no mundo contemporâneo afirma que:

El signo más notorio del comportamiento del personal penitenciario es la tensión, provocada por un cruce de temores que frecuentemente alcanzan verdaderos grados de intensidad de miedo. Cabe aclarar que no se trata de miedo patológico, sino de miedo a entes reales y amenazantes. Estos miedo se reparten generalmente del siguiente modo: a) temor de las agencias políticas, que los responsabilizan frente a cualquier problema funcional violento que trasciende al público; b) temor a la agencia judicial, que opera en forma análoga a la agencia política; c) temor a los superiores que, respecto de los inferiores, se comportan de la misma manera que los anteriores, lo que es particularmente grave en un régimen generalmente militarizado; d) temor a los prisioneros, que pueden quebrar grupalmente el "statu quo" interno o bien tener comportamientos individuales agresivos e imprevisibles; e) temor a los medios masivos de comunicación social, que pueden desencadenar sanciones políticas o judiciales.

Se ocorre uma fuga, o agente de plantão é, indubitavelmente, submetido a sindicância e posterior punição pelo ocorrido; por outro lado, nenhum agente (e isso se estende a todos os funcionários que têm como responsabilidade a ressocialização do homem preso) até hoje foi penalizado pelas sistemáticas reincidências ocorridas ao longo dos anos no sistema penitenciário, toda responsabilidade recai sempre no próprio "delinqüente".

Para agravar mais a situação, o sistema penitenciário no Brasil, é caracterizado por um lado, pela superlotação dos presídios, e, por outro lado, pela crônica falta de pessoal.

Se levarmos em consideração, que nem todos os agentes estão, efetivamente, trabalhando na segurança e que o número de agentes deve ser dividido por turnos, veremos que para o número total de presos o efetivo de agentes penitenciários é bastante reduzido.

Desta forma, o agente penitenciário, na verdade, tem poucas opções já que a responsabilidade, em última instância, quanto à manutenção do homem preso intramuros, é sua.

A ressocialização aparece apenas no discurso sendo, na realidade, postergada para o futuro "quando as condições permitirem".

THOMPSON (1980, p.39) afirma que:

"Na hierarquia penitenciária, a direção está no cume, os internos no ponto mais baixo. Comprimida entre eles encontram-se a guarda (e como veremos mais tarde, os técnicos). A ela não socorre, nem formalmente, poder absoluto, pois que deve obediência ao diretor, nem lhe toca descompromissamento dos internos, de vez que lhe cabe responsabilidade no funcionamento da prisão.

THOMPSON (1980 p.40) ainda descreve sobre o antagonismo em que vive o agente no seu dia-a-dia de trabalho com o preso quando deve "tratá-lo como indivíduo único mas contá-lo, como um objeto no momento dos "conferes"; respeitá-lo como um ser dotado de prerrogativas inalienáveis, dentre as quais ressalta o direito à intimidade, porém revistar-lhe, freqüentemente, o cubículo, remexer-lhe os objetos pessoais e vistoriar as roupas que está vestindo, inspecionando-o, até mesmo, nas partes mais íntimas do corpo; captar-lhe a confiança e trancá-lo a chave numa cela".

THOMPSON analisa também a relação entre agentes e terapeutas. Ao agente é prioritária uma boa integração com a direção do estabelecimento, já que disto depende a sua tranquilidade no local de trabalho, ficando a integração com os terapeutas como algo de menor importância. Esta problemática é

constantemente verbalizada pelos agentes quando dizem que os terapeutas deveriam levar muito mais em consideração suas constatações relativas aos presos já que são eles (os agentes) que mantêm um contato mais próximo e contínuo com os mesmos e, portanto, têm um conhecimento mais apurado da questão.

Percebemos aí dois pontos básicos que regem a problemática do papel do agente penitenciário. O primeiro diz respeito à manutenção do preso dentro da penitenciária. Neste sentido ao agente cabe, em última instância, garantir um mínimo de ordem, procurando evitar qualquer tipo de transtorno, tanto entre os próprios presos como entre os presos e agentes. O agente entende como sua responsabilidade, não havendo a preocupação de uma integração mais efetiva com o pessoal técnico. O segundo é que os agentes entre si também não atuam integralmente, não havendo um plano ou projeto de trabalho dirigido a uma finalidade comum. Ou seja, cada agente, na sua maioria, procura fazer o seu trabalho da melhor forma possível, não existindo no seu contexto profissional uma visão a médio e longo prazo de metas e objetivos a serem atingidos.

A própria dificuldade do agente penitenciário em conhecer o conteúdo ocupacional do seu cargo aponta para uma necessidade de maior aprofundamento das questões profissionais nas diversas disciplinas que compõem os cursos de formação e de revisão de suas práticas.

Embora o agente penitenciário tenha atribuições definidas e os cargos inerentes à sua competência estejam oficializados na estrutura organizacional do sistema penitenciário, havendo, assim, um reconhecimento do seu papel social, existe uma preocupação cada vez maior nas escolas penitenciárias em formar uma especificidade profissional para este agente, pretendendo subsidiar ainda mais este saber profissional, buscando compreender os diversos aspectos que compõem o papel do agente, favorecendo assim a construção de uma prática mais eficaz por parte das instituições.

DHAMER (1991), quando aborda a questão profissional, aponta as dificuldades do papel do agente que ainda não pode ser adjetivado de "profissional", face às contradições inerentes à própria prisão, e ainda as diversas orientações que variam de acordo com os pressupostos ideológicos de cada administração penitenciária e a cada governo, além da marca pessoal de cada agente.

Neste sentido o próprio agente penitenciário busca transcender estas questões, difíceis de serem superadas, orientando-se para objetivos que sirvam de paradigmas a uma prática auto e hetero realizadora.

3.2 QUALIFICAÇÃO DO AGENTE NO SISTEMA PRISIONAL

Tânia DHAMER (assistente social que atua no departamento penitenciário do rio de janeiro) pontua que "a necessidade de uma formação anterior a contratação é de vital importância pois a categoria deve estar apta na sua atuação que independam também das políticas das direções que se renovam freqüentemente", diz também que "a ausência vocacional por vezes torna-se perigoso, afinal o que está em jogo é a segurança da sociedade. O saber é prático pelo tempo de serviço, é intransmissível por métodos formais e de difícil reprodução a curto prazo".

Pedro MARCONDES (professor assistente da universidade de londrina, mestre em direito penal) em sua tese de doutorado, vai além quando sugere o que segue:

Quadro de carreira do servidor penitenciário: os estados devem editar, por lei, o estatuto do servidor penitenciário – a união deverá adotar idêntico procedimento em vista de que está na iminência de construir penitenciárias federais. Nesses estatutos devem ser estabelecidos critérios alusivos à seleção e ao recrutamento de pessoal penitenciário, aos **cursos de preparação para ingresso na carreira e de aperfeiçoamento destinados às promoções funcionais**, aos direitos, deveres e responsabilidades dos servidores e ao regime disciplinar, devendo, ainda, tornar privativo do servidor de carreira do sistema penitenciário o exercício das atividades penitenciárias, superando o atual estágio em que cargos de direção são preenchidos por critérios iminentemente políticos e que, não raras vezes, são ocupados por pessoas despreparadas quando não de credibilidade duvidosa".

E para que isso possa, gradualmente, ser possível, necessário se faz o investimento efetivo no capital humano que desempenham suas funções diretamente com os apenados, e assim ser possível vislumbrar uma mudança no quadro caótico em que se encontra o sistema penitenciário brasileiro, deixando de achar culpados e efetivamente buscar soluções, lutar pela legitimação na profissão do agente penitenciário e acrescentar, outrossim, conteúdos programáticos e fundamentos sociológicos, fazendo uma incursão na trilha da ressocialização, atuando com a multidisciplinaridade e reconhecendo o agente penitenciário como o “técnico em segurança”.

Como se observa, SCHULTZ, em sua obra o capital humano, Zahar editores, entende que “investimento no homem significa que o conceito tradicional de capital tinha de ser ampliado, a fim de abarcar a realidade efetiva ao capital humano”. mais adiante afirma: “muito daquilo a que damos o nome de consumo constitui **investimento em capital humano**”.

Os gastos diretos com a educação, com a saúde e com a migração interna para a consecução de vantagens oferecidas por melhores empregos são exemplos claros.(...) a utilização do tempo de lazer para a melhoria de capacidades técnicas e de conhecimentos é um fato amplamente difundido e, também isto, não está registrado. por estas e outras maneiras, a qualidade do esforço humano pode ser grandemente ampliada e melhorada e a sua produtividade incrementada”, como vimos investir no ser humano é salutar não apenas para aumentar sua produtividade e sua qualificação, mas como uma forma de clarificar a sua real função social e contribuir, sobremaneira, para o bem estar de toda comunidade.

Como sugestão, parece-nos que há necessidade de propiciar ao agente penitenciário, cursos de capacitação ou de reciclagem que o oriente para um melhor e mais eficaz atendimento ao homem preso, buscando desvelar à categoria no que tange ao trabalho disciplinar, como algo educativo.

3.3 O AGENTE PENITENCIÁRIO: UM VIGILANTE?

De acordo com o DICIONÁRIO AURÉLIO, **VIGIAR** (Do lat. *vigilare*). Observar atentamente; estar atento a; atentar em: ... Observar ocultamente; espreitar. Tomar cuidado; estar atento; cuidar. Estar acordado ou atento; velar. Estar de sentinela; estar alerta; velar.

VIGILANTE. Que vigia ou vigila; vigiante, vÍgil. Zeloso, diligente, vigiante. Cuidadoso, cauteloso, precavido, atento. Pessoa vigilante.

Michel FOUCAULT, em seu livro "VIGIAR E PUNIR", ressalta: ..."Ao lado da grande tecnologia dos óculos, das lentes, dos feixes luminosos, unida à fundação da física e da cosmologia novas, houve as pequenas técnicas de vigilâncias múltiplas e entrecruzadas, dos olhares que devem ser vistos; uma arte obscura da luz e do visível preparou em surdina um saber novo sobre o homem, através de técnicas para sujeitá-lo e processos para utilizá-lo". Mais adiante diz "A vigilância torna-se um operador econômico decisivo, na medida em que é ao mesmo tempo uma peça interna no aparelho de produção e uma engrenagem específica do poder disciplinar". "... O poder na vigilância hierarquizada das disciplinas não se detém como uma coisa, não se transfere como uma propriedade; funciona como uma máquina. E se é verdade que sua organização piramidal lhe dá um "chefe", é o aparelho inteiro que produz "poder" e distribui os indivíduos nesse campo permanente e contínuo. O que permite ao poder disciplinar ser absolutamente indiscreto, pois está em toda parte e sempre alerta, pois em princípio não deixa nenhuma parte às escuras e controla continuamente os mesmos que estão encarregados de controlar; e absolutamente "discreto", pois funciona permanentemente e em grande parte em silêncio.

A disciplina faz "funcionar" um poder relacional que se auto-sustenta por seus próprios mecanismos e substitui o brilho das manifestações pelo jogo ininterrupto dos olhares calculados. Graças às técnicas de vigilância, a "física"

do poder, o domínio sobre o corpo se efetuam seguindo as leis da ótica e de mecânica, segundo um jogo de espaços, de linhas, de telas, de feixes, de graus, e sem recurso, pelo menos em princípio, ao excesso, à força, à violência. Poder que é em aparência ainda menos “corporal” por ser mais sabiamente “físico”.

Devemos nos atentar a realidade que hoje impera, os apenados do sistema penitenciário brasileiro estão à inteira disposição dos agentes penitenciários, dentro de um local com regras próprias, sem defesa, que decide, absolve, “condena” ao isolamento ou punições de diversas categorias. as penalidades são aplicadas com pouquíssimo controle do judiciário, por um grupo de funcionários mal pagos, sem ou com pouca formação, com total falta de condições de trabalho, e por vezes amedrontados pelo prisioneiros.

O cumprimento da pena, pelo menos ao que preconiza a lei de execução penal, está muito aquém da realidade, ainda hoje, a sociedade clama por vingança, exigem reparação e o agente penitenciário sequer sabe qual seu mister dentro desta engrenagem.

3.4 O AGENTE PENITENCIÁRIO: UM RESSOCIALIZADOR?

De acordo com o DICIONÁRIO AURÉLIO (De re + socializar), Tornar a socializar-se. **SOCIALIZAR** (De social + izar) Tornar social. Reunir em sociedade; pôr sob o regime de associação. Tornar socialista: socializar um país. Socializar-se.

E esse é o ponto mais importante: só atitudes construtivas e atitudes com ética que desempenharão o papel real do agente penitenciário como agente social, este é o colaborador eficaz da sociedade, capaz de corroborar com a comunidade na solução dos problemas de segurança.

Se faz necessário o trabalho aprimorado daquele que “convive” com o recluso diariamente e face a face, é através deste profissional que a ressocialização terá início, é pelas mãos deste profissional que o recluso

delineará suas perspectivas voltadas a resgatar sua identidade e voltadas para a reconstituição moral. Destarte, é com o objetivo legítimo que buscamos conhecer e valorizar este profissional que compartilha sua vida com os detentos, e assim adquirir um status de profissionais políticos e ideologicamente orientados, tanto para ressocializar como para garantir o direito e a segurança dos presos.

4 MATERIAIS E MÉTODOS

4.1 MATERIAIS

A partir da formulação da hipótese, e no intuito de comprová-la ou refutá-la, a metodologia utilizada incluiu os seguintes materiais:

- pesquisa bibliográfica;
- pesquisa de campo;
- questionário;
- entrevistas com técnicos do sistema prisional.

4.2 MÉTODOS

Como instrumento de pesquisa de campo, foi elaborado um questionário, contendo 4 (quatro) questões abertas, a serem respondidas por 50 (cinquenta) agentes penitenciários em 5 (cinco) estabelecimentos penais.

As perguntas contidas no questionário foram as seguintes:

1. O que é um Agente Penitenciário?
2. Você se considera um Vigilante ou um Ressocializador?
3. Qual o seu papel dentro da Unidade Penal?
4. Qual a sua contribuição dentro do processo de Ressocialização?

Unidades a serem distribuídas:

- dez (10) para o Centro de Observação e Triagem - (COT),
- dez (10) para a Prisão Provisória de Curitiba (PPC),
- dez (10) para a Penitenciária Central do Estado (PCE),
- dez (10) para a Colônia Penal Agrícola (CPA) e
- dez (10) para a Penitenciária Feminina do Paraná (PFP).

Com o objetivo de incentivar os agentes penitenciários a responderem os questionários de forma real e sem resistências, foram instruídos a não se identificarem, salvo se tivessem interesse.

5 RESULTADOS E DISCUSSÕES

5.1 APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS

Dos 50 questionários, 34 funcionários se dispuseram a preencher e devolver. A incerteza do sigilo quanto a identificação pode ter interferido como causa do desinteresse de alguns funcionários em participar da pesquisa. Os mesmos foram orientados a após o preenchimento, devolver a um dos colegas que, por sua vez, repassaria a quem havia entregue inicialmente, evitando desta forma, a possibilidade de identificação.

No entanto, a amostra pode ser considerada excelente, pois é superior a 50%, o que projeta uma realidade bem próxima.

Em razão da vasta subjetividade com que cada pessoa vê sente e percebe cada situação, os dados obtidos nos questionários foram compilados, utilizando-se como critério para reunir, resumir e apresentar as respostas mais similares e unânimes, a expressão de pensamentos e idéias que mais se evidenciaram e predominaram nas respostas dos funcionários.

A apresentação dos resultados obtidos será demonstrada através de 4 (quatro) gráficos, cada qual constando a pergunta e o percentual obtido nas respostas.

GRÁFICO 1 – O QUE É UM AGENTE PENITENCIÁRIO?

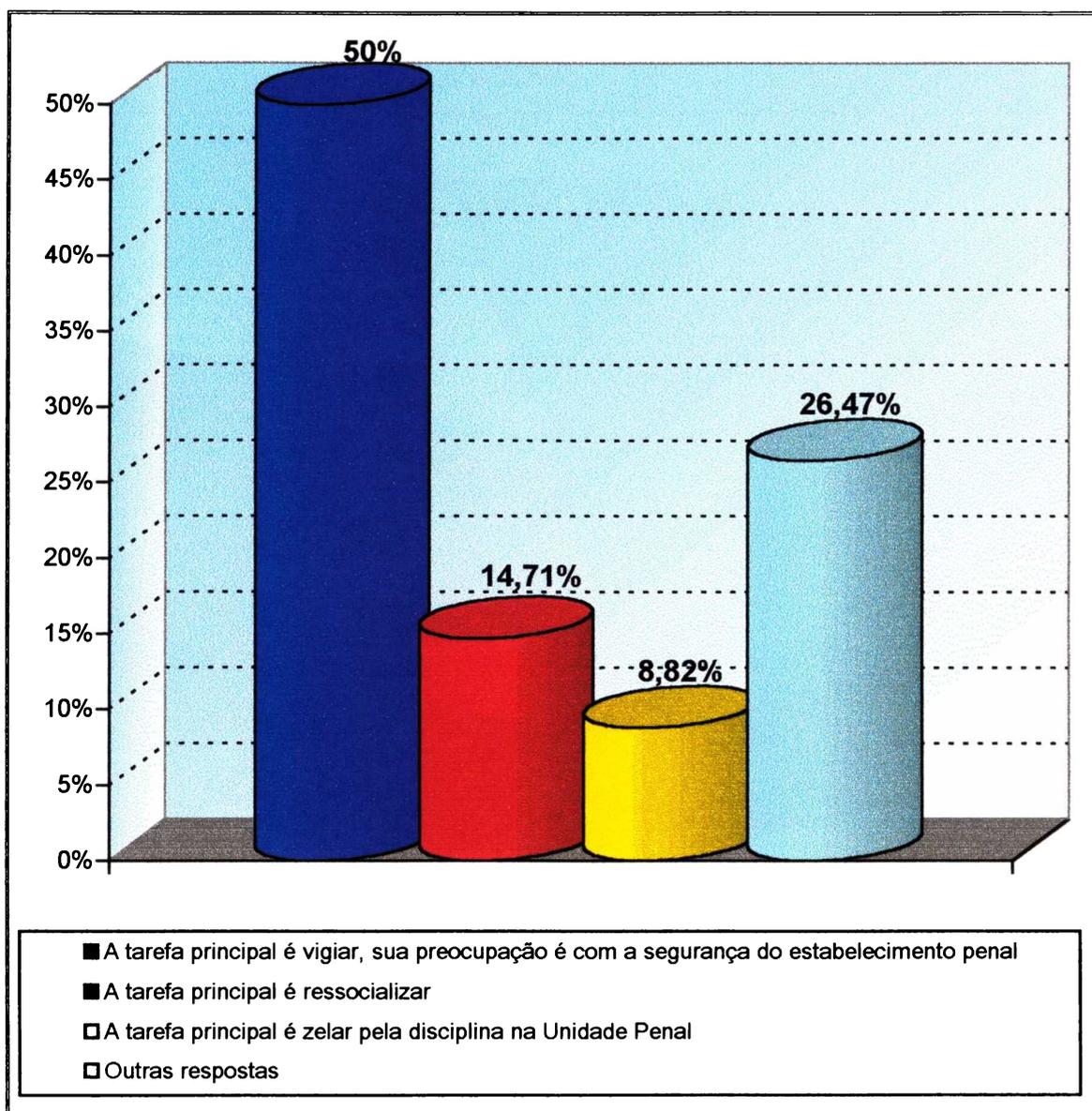
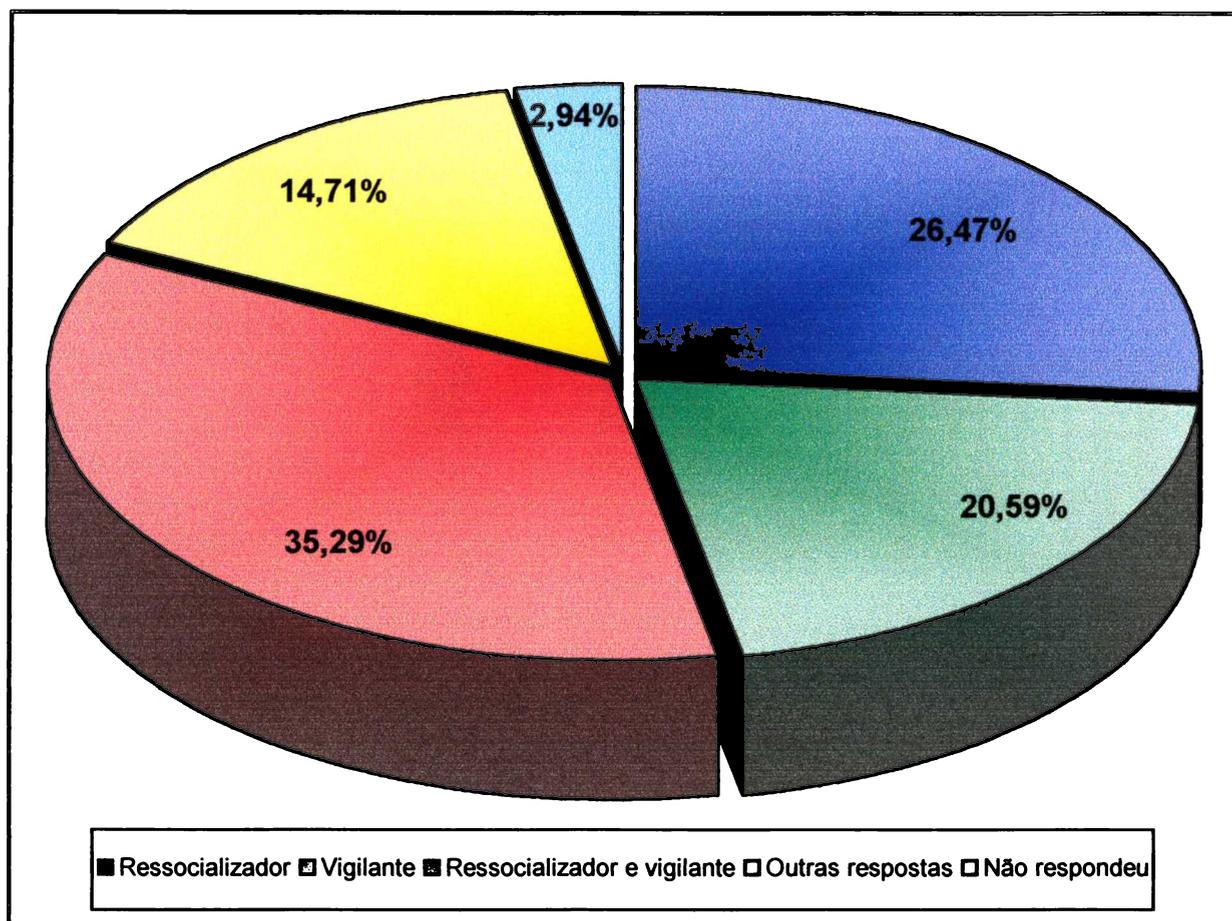


GRÁFICO 2 - VOCÊ SE CONSIDERA UM VIGILANTE OU UM RESSOCIALIZADOR?



RÁFICO 3 – QUAL O SEU PAPEL DENTRO DE UMA UNIDADE PENAL?

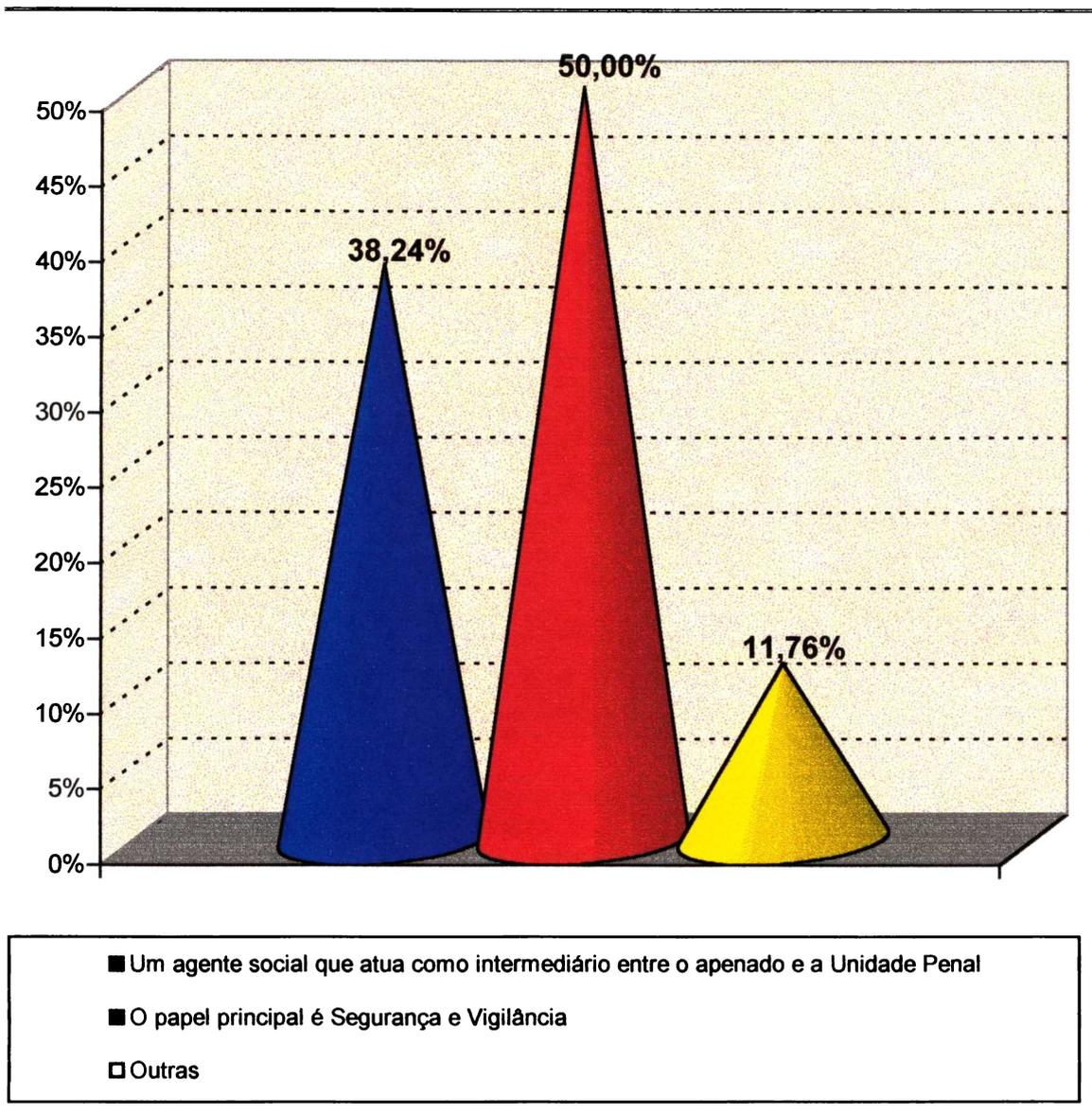
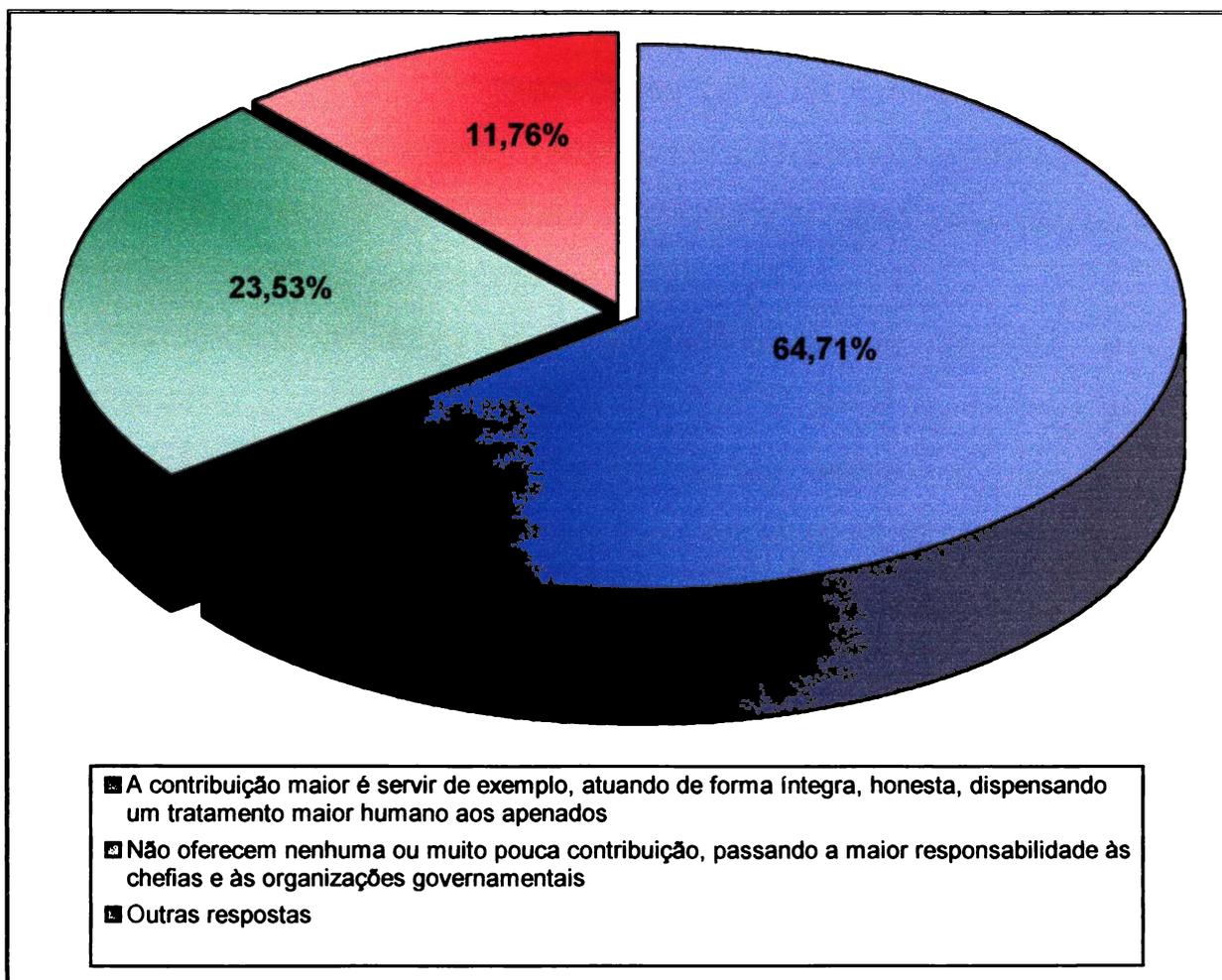


GRÁFICO 4 – QUAL É A SUA CONTRIBUIÇÃO DENTRO DO PROCESSO DE RESSOCIALIZAÇÃO?



5.2 ANÁLISE DOS RESULTADOS

Em relação aos resultados apresentados, pode-se observar o seguinte:

No gráfico nº 01 - O que é um Agente Penitenciário?

Dos entrevistados, 50% responderam que a principal tarefa é vigiar, sua preocupação é com a segurança do estabelecimento penal; 14,71% que a tarefa principal é ressocializar; 8,82% que o principal é zelar pela disciplina na Unidade penal, e 26,47 como outras respostas.

No gráfico nº 02 - Você se considera um Vigilante ou um ressocializador?

Dos entrevistados 35,29% responderam que exercem as duas funções, ou seja, são ressocializadores e vigilantes; 26,47%; 20,59% se consideram apenas vigilantes; 14,71 deram outras respostas e 2,94% não responderam.

No gráfico nº 3 - Qual o seu papel dentro de uma Unidade Penal?

Dos entrevistados 50,00% responderam que o papel principal é segurança e vigilância; 38,24% que operam como agente social, como intermediário entre o apenado e a Unidade Penal e 11,76% outras respostas.

No gráfico nº 04 - Qual é a sua contribuição dentro do processo de ressocialização?

Dos entrevistados 64,71% responderam que a contribuição maior é servir de exemplo, atuando de forma íntegra, honesta, dispensando um tratamento mais humano aos apenados; 23,53% não oferecem nenhuma ou muito pouca contribuição, passando a maior responsabilidade às chefias e às organizações governamentais e 11,76 deram outras respostas.

Os resultados apresentados, comprovam não só a ambigüidade de papéis, como se utilizam de experiências pessoais no trato do homem preso. Na ausência de saberes técnicos e definições aprendidas, utilizam-se de conhecimentos adquiridos com o tempo de práticas profissionais e valores pessoais.

As práticas adquiridas são repassadas dos mais velhos aos mais jovens sem acrescentar novos conteúdos, corroborando com a mesmice e com as seqüências de erros que sem dúvida não oportunizam o tratamento penal.

Na diversidade das respostas, observa-se a confusão de papéis, os entraves que rotineiramente os Agentes Penitenciários lidam e que conseqüentemente desenvolvem perturbações de identidade e uma insuportável brecha de imprevisibilidade.

O trabalho numa unidade penitenciária, desenvolve entre os agentes e os apenados, por vezes, uma comunicação silenciosa, propiciando situações desfavoráveis, ocasionando a necessidade de mecanismos de defesa específicos para lidarem com a destrutividade que o ambiente prisional provoca. Das experiências vivenciadas melancolicamente, observa-se uma diminuição elevada da auto-estima e um empobrecimento do ego, que resulta em uma gama de dificuldades que interfere sensivelmente em suas vidas.

Portanto, a definição e o esclarecimento do "papel" que o funcionário em pauta, deve assumir frente à instituição é de fundamental importância, pois, denota-se que na dinâmica psíquica é necessário preencher o grande vazio que se forma nesta função de cuidar do homem preso, pois é insustentável a permanência da ambigüidade de tarefas e as incertezas nas ações.

Só é possível obter atitudes de neutralidade e lucidez quando se ocupar de um lugar que de fato é.

6 CONCLUSÃO

Após ser traçado um panorama acerca do antagonismo em que vive o Agente Penitenciário no exercício de suas funções e apesar das indeléveis marcas que carrega na esfera preconceituosa, já se faz tarde, discutir e pesquisar minuciosamente, uma maneira peculiar e unificada de atuar no âmbito prisional.

Em nosso entender, oferecer uma política que possa minimizar os efeitos negativos que acabam atingindo não apenas os condenados, mas a todos que o cerca, fundamental é, realizar estudos exploratórios, fazendo percutir no seio da sociedade estudiosa convocando-os a discutir a invisibilidade deste profissional, do seu verdadeiro papel: vigilante ou ressocializador?

Uma proposta é suscitar de maneira contínua e científica uma formação específica, a fim de aperfeiçoar recursos humanos para exercerem suas práticas profissionais, visando a definição do seu papel, bem como fortalecer e estimular a construção de uma massa crítica, com o intuito de melhorar a Segurança Pública no que se refere a vigiar e ressocializar. Esta é uma das providências viáveis para a reversão de uma situação hoje bem confusa.

Viabilizar o reconhecimento da "função" como "profissão", definir em como eles enquanto agentes penitenciários, se inserem histórico-social-político e culturalmente no contexto prisional, bem como a construção de um conhecimento, poderá subsidiar o trabalho dos campos criminológicos e penitenciários.

Espera-se então, que finalmente estas formulações possam urgentemente plantar, numa aliança eficaz entre a União e os Estados, num planejamento de reconhecimento profissional, bem como de diretrizes nos conhecimentos necessários a estes profissionais, que atuam diretamente com o

homem preso, conforme a política do Ministério da Justiça e os postulados internacionais no que cerne à humanização das penas e ao tratamento penal, e assim construir uma realidade concreta e palpável, não um sonho sem luz.

REFERÊNCIAS

DHAMER-PEREIRA, Tânia. **Algumas considerações sobre o "Papel do Agente de Segurança Penitenciária"**. Revista da Escola do Serviço Penitenciário do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, v. 2, n 9, p.157-60, out./dez. 1991.

INTERNET. www.pr.gov.br/depen

SHERTZER, Bruce; STONE, Shelley. **Manual para el asesoramiento Psicologico (conseling)**. Buenos Aires: Paidos, 1972.

THOMPOSN, Augusto. **A Questão Penitenciária**. 2 ed. Rio de Janeiro: Forense, 1980.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl. **Cuadernos de la Cárcel**. Edição especial de "No hay Derecho". Buenos Aires, 1991.